



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 362 de 12 de dezembro de 1975

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno para construção ao SENAI- / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS/ ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar terrenos de propriedade deste Município, por duas quadras pretendidas pelo SENAI, situadas na Vila Alageana desta cidade, contendo as mesmas 32 (trinta e dois) lotes com a área de 20.000 m², destinadas à doação ao SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo esta área designada para construção da Escola de Aprendizagem Industrial.

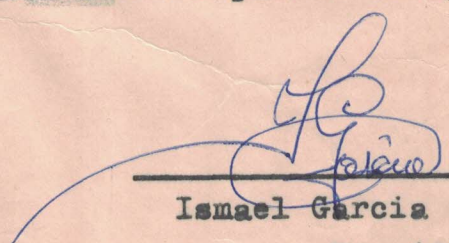
Art. 2º - Os terrenos a serem permutados serão previamente avaliados por uma Comissão da Câmara Municipal.

Art. 3º - A doação de que se trata a presente Lei, condiciona/ ao SENAI a iniciar a construção dentro do prazo máximo de um ano.

Parágrafo Único - Não havendo o cumprimento deste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi, aos 12 dias do mês de dezembro de 1975.


Ismael Garcia da Silveira
Presidente.